

Resolução nº : 17510/98
Protocolo nº : 51441/94
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Desaprovar a presente comprovação de convênio do Município de Paulo Frontin e a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, referente ao exercício financeiro de 1994, no valor de Cr\$ 2.018.779,86 (dois milhões, dezoito mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Parecer nº 25808/97 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente